
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.400, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001.

Declara de utilidade pública para o Estado do Pará, a Pastoral da Criança e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para o Estado do Pará a Pastoral da Criança, organismo de ação social da CNBB, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de outubro de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.558, de 11/10/2001.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

